



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2020/20898

Aditivo nº 67/2020-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2018-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado, empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.532/0001-06, representada por **MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 019.202.155-90, com base no **PA nº TJ-ADM-2020/20898**, resolvem **prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 24/2018-S**, conjuntamente com os seus aditamentos, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços continuados de operação de som e vídeo nas unidades deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 24/2018-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de julho de 2020 e encerrando em 09 de julho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO : A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDO: O valor mensal estimado é de R\$ 22.879,92 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), e para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 274.559,04 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), que será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 290, Atividade 2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.31 e Fonte 120/113/320/313, conforme dotação orçamentária à fl. 8, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A repactuação dos valores do contrato está sob análise no processo





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2020/20898

administrativo TJ-ADM- 2020/15501, conforme informação de fls. 03 do processo TJ-ADM-2020/20898.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

CONTRATADA:

**PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 67/20-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 13.570.532/0001-06. Objeto: Aditar a o contrato nº 24/18-S pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de julho de 2020 e encerrando em 09 de julho de 2021. Valor: R\$ 274.559,04 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290, Atividade/Projeto 2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.31 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA nº TJ-ADM-2020/20898. Data: 01/07/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.570.532/0001-06. Objeto: Prorrogar por 12 (DOZE) meses o prazo de vigência do contrato nº 13/2016-S iniciando em 04 de julho de 2020, encerrando em 03 de julho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo, consoante processo PA nº TJ-ADM-2020/22920. Data: 01/07/2020.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TREND MICRO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.564.600/0001-45. Objeto: Alteração do parágrafo sétimo da Cláusula Nona do Contrato nº 14/20-S, modificando a forma de pagamento do serviço de parcela única para 12 (doze) parcelas de igual valor. Valor Global Estimado: R\$ 777.302,47 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projetos/Atividades 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02/40.04 e Fontes 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2019/36288. Data: 01/07/2020.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TJ-ADM-2020/24358 - CARLOS VANE MOREIRA FARIAS

Diante do relato do Supervisor da Corregedoria Geral de Justiça a fl. 2 acerca da necessidade de desenvolvimento das atividades de trabalho de forma presencial pelo servidor, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro o pedido de reprogramação do gozo de férias, em conformidade com o parágrafo único do Decreto Judiciário nº 298/2020.

Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/24196 - AMANDA BRITO MEIRA

Diante do relato do magistrado a fl. 2 acerca da necessidade da permanência da servidora para não haver prejuízo da prestação jurisdicional, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.

Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/24133 - ANFRISIA MARIA RAPOSO DA SILVA

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2020/23441

Servidor(a) ANFRISIA MARIA RAPOSO DA SILVA

Cadastro 804.131-8

Vigência 58 (cinquenta e oito) dias, assim distribuídos: 28 (vinte e oito) dias, a partir de 03/08/2020 e 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2021